



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017/PMCB PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2017/PMCB LICITAÇÃO DO TIPO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017/PMCB

A Comissão de Licitação, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL de LICITAÇÃO DO TIPO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017/PMCB.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do sistema comercial e prestação de serviços de engenharia especializada do Município de Capivari de Baixo.

JUSTIFICATIVA: Evocando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, esta Comissão acredita garantir às empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe condições que garantam isonomia entre interessados, não se olvidando o preconizado no *caput* do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

ALTERA-SE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

Onde lia-se:

01 – Setor de licitação até dia 21/06/2017 às 09 horas da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizado no prédio sede, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo – SC.

Leia-se:

01 – Setor de licitação até dia 27/06/2017 às 09 horas da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizado no prédio sede, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo – SC.

Onde lia-se:

1.2 - Data: 21/06/2017

Leia-se:

1.2 - Data: 27/06/2017

Onde lia-se:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.4 – Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto em gestão de sistemas de água e saneamento básico, devidamente inscritas no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia que atendam as condições do presente edital.

Leia-se:

2.4 - Poderão participar do certame empresas e outras entidades, inclusive consórcios do ramo pertinente ao objeto em gestão de sistemas de água e saneamento básico, devidamente inscritas no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia que atendam as condições do presente edital.

Onde lia-se:

3.2 – Os envelopes da Documentação (envelope A) e Proposta de Preço (envelope B) serão recebidos até às 90:00 horas do dia 21/06/2017, pela Comissão Permanente de Licitação na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC.

Leia-se:

3.2 - Os envelopes da Documentação (envelope A) e Proposta de Preço (envelope B) serão recebidos até às 90:00 horas do dia 27/06/2017, pela Comissão Permanente de Licitação na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC.

Onde lia-se:

5.14 - Nas Certidões dos conselhos acima mencionados, deverão figurar obrigatoriamente como responsáveis técnicos pela empresa proponente sob pena de inabilitação, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Eletricista (responsável pela manutenção eletromecânica dos componentes do sistema de águas e para efficientização e redução de custos com energia elétrica);
- 01 (um) Engenheiro Químico (responsável pelo controle da qualidade física, química e bacteriológica da água tratada distribuída para a população);
- 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista (responsável pelos serviços de manutenção das redes de distribuição de água).

Leia-se:

5.14- Deverá figurar obrigatoriamente como responsável técnico pela empresa proponente sob pena de inabilitação, no mínimo:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista (responsável pelos serviços de manutenção das redes de distribuição de água).

Onde lia-se:

5.15.1 – com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticada da carteira profissional, ou profissional contratado, sendo obrigatório a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa Contratante reconhecido pelo CREA e CRQ, com jornada mínima de acordo com o exigido pelos respectivos conselhos.

Leia-se:

5.15.1 – com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticada da carteira profissional, ou profissional contratado, sendo obrigatório a comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa Contratante reconhecido pelo CREA, com jornada mínima de acordo com o exigido pelos respectivos conselhos.

Onde lia-se:

6.1 O preço total de referência máximo, estipulado pelo Município de Capivari de Baixo, é de R\$ 1.265.314,96 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil trezentos quatorze reais e noventa e seis centavos), conforme pode ser verificado nos valores anuais constantes no Anexo III - Planilhas Orçamentárias I e II – Valores Máximo de Referência;

Leia-se:

6.1 O preço total de referência máximo, estipulado pelo Município de Capivari de Baixo, é de R\$ 1.136.499,07 (um milhão cento e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos), conforme pode ser verificado nos valores anuais constantes no Anexo III - Planilhas Orçamentárias I e II – Valores Máximo de Referência;

ACRESCENTA-SE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.5 – As empresas que participarão em consórcio deverão obrigatoriamente apresentar declaração em cartório nominando a Empresa que liderará o consórcio, na forma do art. 33 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

5.4.1 – É permitida a participação de empresas em consórcio, na forma do art.33 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

5.4.1.1 – A empresa que participar em consórcio deverá ser apresentado compromisso público ou particular de contribuição do consórcio subscrito pelos consorciados.

5.4.1.2 – A empresa responsável pelo consórcio deverá atender as condições de liderança obrigatoriamente fixadas no edital.

As demais cláusulas permanecem como no edital.

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTE ANEXOS:

- 19.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 19.2 Anexo II – Carta Apresentação Proposta e Planilhas Orçamentárias;
- 19.3 Anexo III – Valores Máximos Admissíveis;
- 19.4 Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;
- 19.5 Anexo V – Declaração de não empregar menor;
- 19.6 Anexo VI – Declaração Idoneidade;
- 19.7 Anexo VII – Modelo Credenciamento.
- 19.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Nivaldo de Sousa
Prefeito Municipal